



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

COLEGIADO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

COLEGIADO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAMPUS SERRA DA CAPIVARA – SÃO RAIMUNDO NONATO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que trata este regulamento, constitui atividade obrigatória para fins de graduação no curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Vale de São Francisco – UNIVASF, Campus Serra da Capivara, São Raimundo Nonato, PI.

Art. 2º – O TCC abordado no curso de Licenciatura em Química terá uma carga horária total de 120 (cento e vinte) horas distribuídas igualmente nos semestres finais do Curso.

Art. 3º – Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos discentes a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica.

Art. 4º – O TCC será elaborado individualmente, sobre problemas de natureza científica relacionados à matriz curricular do curso, levando em consideração a sua experiência nos laboratórios de pesquisa, atividades de formação docente, dentre outras, tendo por princípio a sua relevância social, científica e tecnológica.

Parágrafo Único - O TCC é obrigatório para a integralização do curso e não poderá ser substituído por outra atividade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II compreenderão as atividades de orientação, no condizente aos trâmites necessários para a execução do trabalho monográfico, acompanhamento e avaliação do TCC com o envolvimento do professor orientador e do professor da disciplina.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES

Art. 6º - O tema do TCC será de livre escolha do discente, com aval do seu orientador, desde que seu conteúdo se enquadre dentro dos eixos: química ou ensino de química. Seu orientador deverá compor o corpo docente da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Campus Serra da Capivara), podendo também participar como coorientador, professores de outras instituições de ensino superior, desde que, previamente aprovados pelo colegiado de Licenciatura em Química, e que tenham experiência comprovada na área/tema do TCC.

Parágrafo Único - Caso o orientador não seja membro do corpo docente do Colegiado de Licenciatura em Química, o mesmo deverá encaminhar uma carta com a justificativa e uma cópia de seu currículo, solicitando a avaliação e autorização do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e deste Colegiado.

Art. 7º – No tocante aos professores substitutos e afastados:

§1º - Professor substituto somente estará habilitado a orientar TCC se possuir a titulação mínima de especialista ou produção científica comprovada na área de pesquisa;

§2º - Professor substituto poderá orientar TCC se o tempo de contrato permitir a conclusão da orientação;

§3º - Professor em vias de afastamento não poderá iniciar orientação se não houver tempo hábil para finalização do processo, incluindo a orientação de TCC;

§4º - Professor em afastamento não poderá orientar, a não ser que este esteja em processo de orientação avançado e firme um termo de compromisso com o seu orientando.

Art. 8º – O TCC, de que trata este Regulamento, poderá ser realizado conforme modalidades:

§1º - Pesquisa bibliográfica sobre determinado tema;

§2º - Relato de experiência extensionista ou relato de experiência atrelado à docência;

§3º - Intervenção pedagógica e apresentação de relatório com os resultados do trabalho;

§4º - Elaboração de material didático original;

§5º - Pesquisa de caráter experimental, resultante de atividades desenvolvidas no laboratório;

§6º - Projetos de iniciação científica, residência pedagógica e iniciação à docência que tenham sido devidamente cadastrados em programas institucionais da UNIVASF desde que sejam entregues na disciplina de TCC no formato exigido neste regulamento e que o resultado final também seja apresentado dentro do formato exigido neste regulamento.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º – O estudante deve elaborar seu projeto de TCC durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I de acordo com o definido neste regulamento:

§ 1º – O TCC poderá ser redigido no formato de monografia ou artigo científico, desde que a estrutura final esteja de acordo com o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF.

I - A estrutura formal final do TCC deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF, elaborado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da UNIVASF.

II - O formato do TCC será definido em comum acordo entre o professor orientador e o aluno.

§ 2º – A avaliação e aprovação do projeto de TCC deverá ser realizada pelo(a) docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 10º – Após aprovado o tema do TCC, a mudança de tema só será permitida mediante a aprovação do professor das disciplinas de TCC, com o consentimento do professor orientador.

Parágrafo Único – pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do trabalho são permitidas a qualquer tempo, com o consentimento do professor orientador.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE TCC

Art. 11º – Ao professor das disciplinas de TCC compete:

§1º - Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este regulamento;

§2º - Divulgar no início do semestre letivo a data limite para defesa do projeto do TCC ou da versão final, a ser cumprido por discentes e orientadores;

§3º - Acatar, a partir da indicação do discente, um professor orientador, atendendo as demais normas deste regulamento;

§4º - Divulgar as disposições deste regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sob a sua forma de execução;

§5º - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de TCC, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;

§6º - Sugerir professores orientadores no caso em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar um orientador;

§7º - Agendar a apresentação do TCC, providenciar o local de apresentação, divulgar a sessão de defesa pública do TCC para a comunidade acadêmica e externa (com no mínimo 7 dias de antecedência), além de providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à apresentação;

§8º - Supervisionar os formatos dos textos de TCC e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para apresentações;

§9º - Coordenar atividades vinculadas às questões metodológicas inerentes a este regulamento, colaborando com os professores orientadores e discentes;

§10º - Aprovar os modelos de formulários utilizados para a avaliação do TCC;

§11° - Sugerir temas para constituírem o TCC, que possam contribuir para a melhoria do ensino das componentes curriculares presentes no curso, no contexto regional ou global, atendendo à problemática relacionada ao Curso de Licenciatura em Química;

§12° - Publicar, antecipadamente, as datas e a composição da banca de defesa pública do TCC;

§13° - Elaborar e entregar as declarações de orientação e coorientação;

§14° - Elaborar e entregar as declarações de participação na banca examinadora aos membros constituintes da mesma;

§15° - Quando necessário ajudar a montar a banca examinadora, sugerindo possíveis nomes docentes que possam contribuir com a temática em questão inserida no TCC;

§16° - Registrar a listagem de discentes e orientadores, mantendo um acompanhamento quantitativo sobre os discentes que concluíram o TCC;

§17° - Catalogar informações sobre cada TCC desenvolvido e em desenvolvimento;

§18° - Preencher a folha de aprovação e a ata de defesa do TCC.

§19° - O professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II apenas lançará a nota no SIGA após a defesa do TCC e aprovação pela banca. A entrega da versão final do TCC, contendo as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e executadas pelo discente, deverá ser de responsabilidade do discente, o qual preencherá um termo de compromisso garantindo que as correções sejam realizadas e a versão final venha a ser depositada na biblioteca, em até 60 dias, seguindo as regras abaixo.

§20° - Após aprovação pela banca examinadora, a versão final do trabalho escrito, contendo todas as correções executadas pelo discente deverá ser encaminhada para ao professor orientador, o qual verificará rigorosamente o texto.

§21° - Após a revisão do TCC, o aluno deve entrar em contato com a biblioteca da UNIVASF, conferir todas as normas, solicitar a ficha catalográfica e realizar o depósito do TCC.

§22° - Após a conclusão da disciplina de TCC II, o professor responsável deverá encaminhar à SRCA um ofício para atribuição de carga horária para os orientadores dos trabalhos aprovados pelas bancas examinadoras de 30h por TCC, até o limite total da carga horária da disciplina.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12º - São direitos do professor orientador:

§1º - Orientar no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) discentes em cada semestre letivo, a depender da demanda do semestre. Casos excepcionais serão analisados e votados pelo colegiado.

§2º - Desistir da orientação, até o prazo máximo de 120 dias antes da entrega do TCC, mediante justificativa escrita encaminhada ao professor responsável pelas disciplinas de TCC, o qual encaminhará a justificativa ao NDE para análise e encaminhamentos;

Art. 13º - São deveres do professor orientador:

§1º - Cumprir este regulamento;

§2º - Reservar horário semanal (de no mínimo 1 hora) para atender seus orientandos;

§3º - Analisar o tema do TCC, a forma da apresentação e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;

§4º - Organizar, com o orientando, um cronograma para o desenvolvimento do trabalho;

§5º - Cobrar leituras e relatórios periódicos na forma acordada com o orientando;

§6º - Propor modificações no trabalho e analisá-las com o orientando;

§7º - Acompanhar o trabalho do orientando, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;

§8º - Estabelecer prazos de correção e devolução do material ao discente, respeitando o limite de tempo acordado entre as partes (docente e discente).

§9º - Atestar a frequência do orientando aos encontros definidos previamente;

§10º - Cuidar para que as datas estipuladas pelo professor responsável das disciplinas de TCC sejam observadas por seu orientando, para entrega da versão de defesa, escolha da banca examinadora, modificações no trabalho final a ser entregue e entrega da versão final do TCC;

§11º - Participar da banca examinadora para apreciação do TCC de seu orientando;

§12º - Divulgar ao professor responsável da disciplina de TCC o encaminhamento quanto à formação de banca examinadora para o TCC de seu orientando, a data e horário com no máximo 10 (dez) dias antes da apresentação;

§13º - Ficar responsável pela fiscalização das correções sugeridas pela banca examinadora ao TCC, garantindo que o seu orientando execute as correções, estando ciente que a versão final que será entregue à biblioteca foi devidamente modificada.

Art. 14º - São direitos do orientando:

§1º - Ter um professor orientador e um coorientador (caso necessite), desde que seja acordado com o seu orientador;

§2º - Definir o tema do trabalho e analisá-lo com o seu orientador e coorientador (quando necessário);

§3º - Dirigir-se ao professor responsável das disciplinas de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;

§4º - Recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química sobre alguns impasses que, porventura possam existir, em relação às decisões do professor responsável pelas disciplinas de TCC;

§5º - O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor das disciplinas de TCC, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador.

I – O professor das disciplinas de TCC encaminhará a justificativa ao NDE para análise e encaminhamentos;

II – As mudanças de orientador deverão ser comunicadas ao professor da disciplina de TCC e a todas as partes envolvidas;

III – O estudante poderá solicitar a substituição de seu orientador até o prazo máximo de 04 (quatro) meses antes do prazo previsto para a defesa do TCC.

Art. 15º - São deveres do orientando:

§1º - Cumprir este regulamento;

§2º - Reunir dados e levantamentos bibliográficos que satisfaçam às condições do TCC;

§3º - Redigir o texto tantas vezes quantas forem necessárias, bem como sua versão final, obedecendo às normas técnicas de apresentação constantes no Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF;

§4º - Cumprir as datas estipuladas pelo professor de TCC, baseadas no calendário acadêmico vigente e neste regimento, para a entrega e apresentação do TCC;

§5º - Apresentar-se ao professor orientador nos horários estabelecidos previamente;

§6º - Entregar as cópias do TCC para o professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (que poderá se encarregar de entregar à banca examinadora) em até 10 dias antes da data da defesa, sendo três vias impressas (ou digitais, caso a banca esteja de acordo), ficando os custos de impressão sob a responsabilidade do discente;

§7º - Comunicar ao professor responsável da disciplina de TCC possíveis incidentes quanto à orientação;

§8º - Entregar a versão final do TCC, contendo todas as correções sugeridas pela banca examinadora, ao seu orientador, para que o mesmo possa fiscalizar sobre as correções;

§8º - Após o orientador ter observado que o seu orientando executou as correções, o discente deverá entregar a versão final corrigida, conforme supracitado no item 21 do artigo 11, juntamente com o termo de autorização para depósito do TCC para a Biblioteca da UNIVASF (conforme o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF), num prazo máximo de 60 dias após a defesa.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Único – Na apresentação pública do TCC, será exigida dos discentes uma exposição clara e precisa dos objetivos, do referencial teórico e metodológico, do diálogo com as fontes, da problematização e dos resultados obtidos.

Art. 16º – O estudante realizará sua apresentação oral de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, em sessão pública. Poderão ser empregados recursos audiovisuais disponibilizados pela UNIVASF: projetor multimídia e notebook. Cada membro da banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos para arguições, sugestões ou comentários que julgar necessários. Em seguida, o discente terá até 30 (trinta) minutos para responder às questões de todos os avaliadores. Caberá à banca examinadora permitir ou não a participação da plateia ao final da sessão pública.

§1º - O prazo de conclusão e apresentação do TCC poderá ser prorrogado, observando a data de finalização da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, mediante justificativa fundamentada por escrito pelo discente apresentada ao professor da disciplina.

§2º - O discente que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do regulamento em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 17º – As referências contidas no trabalho de TCC, elementos obrigatórios, devem ser elaboradas de acordo com a NBR 10520/2023 e com o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF.

Art. 18º – A data e horário serão agendados junto aos membros da banca e ao professor responsável pelas disciplinas de TCC, no máximo 10 (dez) dias antes da apresentação, entregando as cópias impressas ou digitais para os membros examinadores que comporão a referida banca de avaliação.

Parágrafo Único – Caberá ao professor responsável pelas disciplinas de TCC divulgar à comunidade acadêmica e externa, a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 19º – Ao término da data limite para a entrega das cópias dos textos do TCC, o professor da disciplina de TCC divulgará a composição da banca examinadora, o horário e a sala destinada à defesa.

Art. 20º – A avaliação do TCC será feita por banca examinadora, indicada pelo discente e seu orientador, observando o prazo preestabelecido, conforme aprovação do professor responsável pela disciplina de TCC.

§1º - As bancas examinadoras serão compostas por 03 (três) membros.

§2º - Obrigatoriamente um dos membros deverá ser o professor orientador.

§3º - Sugere-se que os outros dois membros da banca sejam docentes do Curso de Licenciatura em Química.

§4º - Podem também participar como componentes da banca examinadora de TCC, professores da UNIVASF, Instituições de Ensino Superior ou profissionais com reconhecimento na referida área, sem ônus para a Instituição.

Art. 21º - A nota mínima para aprovação do TCC será 07 (sete), como resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, observados o texto escrito e a apresentação oral.

§1º - A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata ao final da sessão de defesa.

§2º - Caso sejam solicitadas alterações pela banca examinadora, o aluno deverá providenciar cópia corrigida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação do TCC, entregando-a ao professor orientador.

§3º - Os trabalhos com conteúdo identificados como plágio em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC, por seu orientador, professor da disciplina e banca examinadora serão reprovados nas disciplinas de TCC.


CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22º – Os casos omissos serão analisados pelo professor das disciplinas de TCC e o seu colegiado, que por eles serão julgados.

Art. 23º – Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e estão sujeitas a modificações, desde que propostas pelo coordenador ou por um dos membros titulares do colegiado, e aprovadas por maioria simples dos membros do colegiado.

São Raimundo Nonato – PI, 25 de setembro de 2023.



Prof. Dr. Fernando Cruvinel Damasceno SIAPE:1696278
Responsável pela reformulação deste documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

COLEGIADO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pelo presente termo de compromisso o docente e o discente, abaixo identificados, comprometem-se a estabelecer uma relação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de acordo com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Colegiado de Licenciatura em Química.

Orientador(a) _____ SIAPE _____

Coorientador(a), se houver _____

Discente _____

São Raimundo Nonato, _____ de _____, de 20____.